

**CÂMARA DE GOIOXIM – PR**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR  
PROTOCOLO Nº 044/2023  
02/05/2023 HORA 15:30  
PROTÓCOLO

**INTERESSADO**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**ASSUNTO**

**RESOLUÇÃO Nº 013/2023**

**ENCAMINHAMENTO**

|    | DATA     | UNIDADE       | RUBRICA |    | DATA | UNIDADE | RUBRICA |
|----|----------|---------------|---------|----|------|---------|---------|
| 1  | 02/05/23 | Assn Admin    |         | 13 |      |         |         |
| 2  | 02/05/23 | Presid Câmara |         | 14 |      |         |         |
| 3  | 03/05/23 | Publicação    |         | 15 |      |         |         |
| 4  |          |               |         | 16 |      |         |         |
| 5  |          |               |         | 17 |      |         |         |
| 6  |          |               |         | 18 |      |         |         |
| 7  |          |               |         | 19 |      |         |         |
| 8  |          |               |         | 20 |      |         |         |
| 9  |          |               |         | 21 |      |         |         |
| 10 |          |               |         | 22 |      |         |         |
| 11 |          |               |         | 23 |      |         |         |
| 12 |          |               |         | 24 |      |         |         |



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: [cmgoioxim@hotmail.com](mailto:cmgoioxim@hotmail.com) – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



### **RESOLUÇÃO Nº 013/2023**

Altera e substitui membro da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas e da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Goioxim-PR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goioxim, no uso de suas atribuições legais e considerando a licença para investidura em cargo de Secretário Municipal do vereador Duarte Ferreira Ramos:

### **RESOLVE**

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, durante o prazo que perdurar a licença do vereador Duarte Ferreira Ramos, passando a ter a seguinte composição:

- **PRESIDENTE:** DENÍLSON FERREIRA RAMOS

- **VICE PRESIDENTE:** NERSON DOS SANTOS

- **MEMBRO:** VERCY ALVES DE GOES

Art. 2º Alterar a composição da Comissão de Licitação, durante o prazo que perdurar a licença do vereador Duarte Ferreira Ramos, passando a ter a seguinte composição:

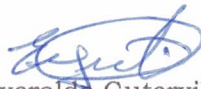
- **PRESIDENTE:** VALMIR PEDROSO

- **VICE PRESIDENTE:** DENÍLSON FERREIRA RAMOS

- **MEMBRO:** VERCY ALVES DE GOES

Art. 3º Esta Resolução passa a vigorar a partir de 02 de maio de 2023.

Goioxim 02 de maio de 2023.

  
Everaldo Gutervil  
Presidente

  
Denilson Ferreira Ramos  
Vice-Presidente

  
Valmir Pedroso  
Primeiro Secretário

  
Nerson dos Santos  
Segundo Secretário



Publicado por:  
Fernanda Bertuol  
Código Identificador:43794028

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
**RESOLUÇÃO Nº 013/2023**

Altera e substitui membro da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas e da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Goioxim-PR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goioxim, no uso de suas atribuições legais e considerando a licença para investidura em cargo de Secretário Municipal do vereador Duarte Ferreira Ramos:

**RESOLVE**

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, durante o prazo que perdurar a licença do vereador Duarte Ferreira Ramos, passando a ter a seguinte composição:

- PRESIDENTE: DENÍLSON FERREIRA RAMOS
- VICE PRESIDENTE: NERSON DOS SANTOS
- MEMBRO: VERCY ALVES DE GOES

Art. 2º Alterar a composição da Comissão de Licitação, durante o prazo que perdurar a licença do vereador Duarte Ferreira Ramos, passando a ter a seguinte composição:

- PRESIDENTE: VALMIR PEDROSO
- VICE PRESIDENTE: DENÍLSON FERREIRA RAMOS
- MEMBRO: VERCY ALVES DE GOES

Art. 3º Esta Resolução passa a vigorar a partir de 02 de maio de 2023.

Goioxim 02 de maio de 2023.

**EVERALDO GUTERVIL**  
Presidente

**DENÍLSON FERREIRA RAMOS**  
Vice-Presidente

**VALMIR PEDROSO**  
Primeiro Secretário

**NERSON DOS SANTOS**  
Segundo Secretário

Publicado por:  
Fernanda Bertuol  
Código Identificador:080F529F

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**EXTRATO DE CONTRATO 0103/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO 0103/2023**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR, e a parte CONTRATADA: **Gráfica Bonapel Ltda. me**, inscrita CNPJ sob nº 02.350.173/0001-65, situada na Rua Alzira de Abreu, 50 CENTRO - CEP: 85160000 - BAIRRO: CENTRO Cantagalo/PR; neste ato representada por **Clodoaldo Bona**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 37949388, e CPF sob nº 569.439.039-34, residente e domiciliado à Rua Alzira de Abreu, 50 Casa - CEP: 85160000 - BAIRRO: CENTRO Cantagalo/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 024/2022 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em:

Contratação de empresa especializada de diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 105.300,00 (Cento e Cinco Mil e Trezentos Reais).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/04/2023.

**VIGENCIA:** 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)

**FORO:** Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:  
Flavio Balduino Soares  
Código Identificador:D89027E3

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**DECRETO Nº 20, DE 02 DE MAIO DE 2023**

**SÚMULA:** Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, de uma área de terreno totalizando 14.242,00 m², situada na comunidade Diamante, neste município, objetivando a construção do pátio de máquinas e garagem oficial da frota municipal e dá outras providências.

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

**Considerando** o que dispõe do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

Considerando o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, área parcial de 14.242,00 m² (quatorze mil, duzentos e quarenta e dois metros quadrados), que compreende o imóvel urbano, cujas delimitações topográficas foram descritas no Processo Administrativo nº 37/2023.

**Parágrafo Primeiro.** O imóvel a ser parcialmente desapropriado e suas respectivas acessões, para fins de indenização, está localizado na Comunidade Diamante e corresponde a 14.242,00 m², conforme caput do artigo 1º, é registrado no Cartório de Cantagalo/PR, Registro Geral de Imóveis, matrícula nº 1.191, Livro 2, de propriedade de Luiz Geraldo Pasqualotto e Ivanilde Pasqualotto, brasileiros, casados, conforme documentos constantes do Processo Administrativo nº 37/2023.

**Parágrafo Segundo.** A partir do presente decreto ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido nesta declaração, conforme art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 2º** Esta desapropriação parcial tem como finalidade a construção de um novo Pátio de Máquinas e garagem oficial para a frota municipal na comunidade Diamante.

**Art. 3º** Autorizo o Gabinete da Prefeita a proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei, bem como da comissão instituída para este fim, conforme o Decreto nº 06/2023.

**Parágrafo único.** O imóvel descrito no art. 1º, com suas benfeitorias e acessões, deverá ser avaliado para fins de definir o valor da indenização devida.

**Art. 4º** Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria-Geral autorizada a promover a desapropriação judicial do imóvel.

**Art. 5º** Este Decreto Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Goioxim autorizado a imitar-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste